

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

Fls. 01

LEI Nº 947/93, DO DIA 18 DE MAIO DE 1.993

AUTORIZA o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem - Estar Social.

PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTEIRO LOBATO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, em sessão de 07 de Maio de 1.993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem - Estar Social.

Artigo 3º - O convênio a que se refere a presente lei, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

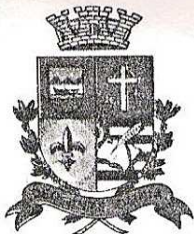
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 18 de Maio de 1.993


JOÃO BRUNO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

cont. fls. 02

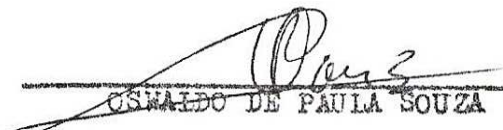


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

Fls. 02

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.



OSVALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)